

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 02/04/2007

(*) Portaria/MEC nº 308, publicada no Diário Oficial da União de 02/04/2007

Retificado pelo Parecer CNE/CES 137/2007



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Tratamentos e Estudos Avançados em Odontologia Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento do Instituto de Estudos da Saúde para a oferta de curso de especialização em Implantodontia, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em regime presencial.		
RELATOR: Luiz Bevilacqua		
PROCESSO Nº: 23000.013652/2005-22		
SAPIEnS Nº: 20050008098		
PARECER CNE/CES Nº: 39/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 28/2/2007

I – RELATÓRIO

• *Histórico*

O Centro de Tratamentos e Estudos Avançados em Odontologia Ltda. solicitou a este Ministério, com base nos preceitos da Resolução CES/CNE nº 1/2001 e do Parecer CNE/CES nº 908/98, o credenciamento do Instituto de Estudos da Saúde, com vistas à oferta de curso de especialização, em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, apresentando para tal finalidade o projeto pedagógico do curso de especialização em Implantodontia.

Extraiu-se do projeto que instruiu o presente processo que o Centro de Tratamentos e Estudos Avançados em Odontologia Ltda., mantenedor do Instituto de Estudos da Saúde, está constituído como Sociedade de direito privado, com fins lucrativos, com atuação na área de ciências da saúde, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Penafiel, 420, Bairro Anchieta, conforme registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte – MG, sob o nº 99.020 livro A em 31/8/98, e tem como uma de suas finalidades formar diplomados na área da saúde, aptos para inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, bem como colaborar na sua formação continuada.

Promovidas as análises documentais pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados à Comissão de Verificação, constituída pelos professores: Doutora Elaine Bauer Veeck (Pontifícia Universidade Católica – PUC/RS e Doutor Sigmar de Mello Rode (Universidade Estadual de São Paulo – UNESP), através do Despacho do Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior nº 181/2006 MEC/SESu/DESUP/SECOV, datado de 10/8/2006, procedeu à análise do projeto Pedagógico, bem como à verificação in loco das condições existentes, indispensáveis para o credenciamento pleiteado.

Após a apresentação do relatório da Comissão de Verificação, o processo foi encaminhado a esta Secretaria, para apreciação das informações nele contidas.

Cabe informar que o projeto pedagógico do curso objeto do presente processo foi, em primeira análise, colocado em diligência pela Comissão de Verificação. O interessado apresentou documentos face recomendações da Comissão Verificadora. Um novo Despacho do Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, o Despacho nº 224/2006-MEC/SESu/DESUP/SECOV, datado de 19/10/2006, designou a mesma Comissão para proceder a avaliação do atendimento da Diligência, que deu por atendido todas as solicitações.

Denominação do curso	Linha de Formação	Nº de vagas recomendadas e turno
<i>Especialização em Implantodontia</i>	<i>Clínica Odontológica</i>	<i>12 vagas diurnas</i>

- Mérito

O relatório MEC/SESu/DESUP/COREG nº 1.681/2006 encaminhado a esse Conselho está bem feito, é coerente, reflete muito bem as recomendações e conclusões das duas comissões de avaliação. Portanto, considero reproduzi-lo aqui na sua íntegra.

A análise do processo evidenciou que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, então em vigor, com vistas ao credenciamento do Instituto de Estudos da Saúde, para a oferta do curso de Especialização em Implantodontia. Conforme o Registro SAPIEnS em tela, o Instituto apresentou documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel localizado na Rua Penafiel, 420 – Bairro Anchieta, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com vistas ao funcionamento do curso.

A análise da proposta institucional, feita por meio do registro SAPIEnS 20050008102, resultou no seguinte despacho:

Considerando a análise da Comissão e tendo em vista a adequação às exigências da legislação, recomendamos o presente PDI e a continuidade da tramitação do processo de credenciamento para Cursos de Especialização (não IES). Ressaltamos que a recomendação do referido PDI não desobriga a Instituição de cumprir integralmente a Legislação específica para as ações propostas em seu Plano de Desenvolvimento institucional.

Após o atendimento das exigências estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, então vigente, e mediante a recomendação da proposta institucional, o processo foi encaminhado para a Comissão Verificadora com a finalidade de averiguar as condições existentes para o credenciamento do Instituto, bem como analisar o projeto pedagógico do curso proposto.

Após a visita às instalações, a Comissão Verificadora apresentou relatório, datado de 30/8/2006, no qual recomendou baixar o processo em diligência, atribuindo às dimensões avaliadas, no projeto apresentado, os seguintes percentuais de atendimento:

Quadro-Resumo da Análise

Dimensão	Percentual de atendimento	
	<i>Aspectos Essenciais</i>	<i>Aspectos Complementares</i>
<i>Dimensão 1</i>	100%	100%
<i>Dimensão 2</i>	100%	96%
<i>Dimensão 3</i>	50%	72%
<i>Dimensão 4</i>	100%	50%
% TOTAL	96%	80%

Concluindo a primeira análise, a Comissão Verificadora manifestou-se em seu relatório da seguinte forma:

A Instituição apresenta boas condições gerais para a oferta de Cursos de Especialização e está investindo na melhoria das instalações, equipamentos e gestão administrativa.

O corpo docente, embora não seja numeroso, é coeso e comprometido com o Curso.

Na avaliação, como o percentual total nos aspectos essenciais atingiu 96,3% e os aspectos complementares 80%, optamos por colocar o processo em diligência para que o Curso atenda às seguintes solicitações:

- 1 – Atualizar e adequar a bibliografia básica e complementar do curso,*
- 2 – Comprovar a titulação de especialista da Prof^a. Denise Geralda Perdigão de Castro, ou substituí-la por professor com titulação adequada,*
- 3 – Na biossegurança, apresentar laudo radiométrico dos aparelhos de raios-X,*
- 4 – Indicar um ponto específico de expurgo para lavar instrumental contaminado,*
- 5 – Providenciar vestiário com armários individuais para os alunos,*
- 6 – Ultime o convênio com a BIREME,*
- 7 – Colocar pedal de acionamento automático nas pias das clínicas e da central de esterilização,*
- 8 – Adquirir posicionadores autoclaváveis para as técnicas radiográficas.*

Para atender estas solicitações não há necessidade de uma nova visita de verificação, basta apresentar as comprovações e/ ou notas equivalentes.

Em atendimento às recomendações solicitadas pela Comissão Verificadora, o Instituto apresentou documento no qual informou que:

1 – adquiriu livros atualizados segundo as mais recentes referências bibliográficas. A Comissão Verificadora comprovou a aquisição e deu como atendido o solicitado.

2 – A Prof^a Denise foi substituída pelo Prof^o Luciano Eloy Santos, Especialista em Recursos Humanos em Saúde pela Fundação Oswaldo Cruz. A Comissão verificou a comprovação da titulação do referido professor e deu como atendido o solicitado.

3 – Foi assinado um contrato de prestação de serviços com a FISMED que emitiu laudo considerando que os aparelhos e as instalações apresentam condições adequadas ao público, a Comissão deu como atendido o solicitado.

4 – Com relação a este item, a própria Comissão Verificadora sugeriu ao Instituto estabelecer um cronograma de uso da clínica, e possibilitar aos alunos a

lavagem do instrumental após a realização das atividades clínicas e, com esta situação, atender às exigências.

5 – Informou que os armários para uso individual dos alunos estão em fase de marcenaria e serão instalados embaixo da bancada do laboratório multimeios, com porta individual e chave de segurança para cada um. A Comissão registrou que está sendo atendida a solicitação.

6 – O Instituto apresentou documento comprovando o Convênio com a BIREME, e a Comissão considerou o item atendido.

7 – O Instituto apresentou Nota Fiscal comprovando a aquisição de 11 (onze) pedais de acionamento automático; informou, ainda, que já estão instalados.

8 – Foram adquiridos e instalados posicionadores autoclaváveis, conforme nota fiscal apresentada.

Após avaliação do atendimento da diligência, conforme as informações apresentadas em seu segundo relatório (em anexo), a Comissão Verificadora constatou que o Instituto de Estudos da Saúde possui corpo docente capacitado, estrutura curricular adequada e infra-estrutura apropriada ao desenvolvimento do curso de especialização em Implantodontia, ora proposto. O novo Quadro-Resumo da Análise apresenta os seguintes percentuais alcançados:

Quadro-Resumo da Análise

Dimensão	Percentual de atendimento	
	<i>Aspectos Essenciais</i>	<i>Aspectos Complementares</i>
<i>Dimensão 1</i>	100%	100%
<i>Dimensão 2</i>	100%	100%
<i>Dimensão 3</i>	100%	80%
<i>Dimensão 4</i>	100%	75%

Conforme relação nominal constante do relatório da Comissão Verificadora, o corpo docente do curso atende ao requisito exigido na Resolução CNE/CES 01/2001, art. 9º, que deverá ser composto por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES.

O corpo docente do curso de especialização, presencial, em Implantodontia é formado por 8 (oito) professores, cuja distribuição da titulação está contida na Tabela 1.

Tabela 1. Curso de Implantodontia

Coordenador do Curso: Profº Dr. Sérgio Eduardo Feitosa Henriques

Titulação Acadêmica	Quantitativo	Percentual
<i>Doutor</i>	1	12,5%
<i>Mestre</i>	6	75%
<i>Especialista</i>	1	12,5%
<i>Total</i>	8	100%

Segundo o Relatório da Comissão de Verificação o item corpo docente foi considerado integralmente atendido, haja vista que a Profª Denise Geralda Perdigão de Castro não comprovou a sua titulação, foi substituída pelo profº Luciano Eldy

Santos, Especialista em Recursos Humanos em Saúde pela Fundação Oswaldo Cruz – Escola Nacional de Saúde Pública.

A Comissão Verificadora, em seu segundo relatório, esclareceu que o Profº Luiz Felipe Cardoso Lehman é cirurgião dentista e Mestre em Ciência e Engenharia de Materiais pela Universidade Federal de Minas Gerais, com dissertação em Análise Numérica de Resposta de Implante Odontológicos com Abutment de Liga Superelástica, portanto, está apto para ministrar as disciplinas nas quais está indicado, pois disciplinas de implantes envolvem o conhecimento e estudo das ligas metálicas utilizadas. A Comissão informou, ainda, que o corpo docente apresenta, também, experiência profissional na área de concentração do curso: Odontologia. Isto possibilita que a experiência adquirida na área clínica seja transferida por meio das disciplinas ministradas no curso. Conforme relato da Comissão, o Profº Sérgio Eduardo Feitosa Henriques – Mestre em Reabilitação Oral, apresenta qualificação necessária para coordenar o curso. Dedicar-se em tempo integral ao Instituto, tendo também experiência acadêmica e profissional na área de Odontologia.

Consoante os Verificadores e o Projeto Pedagógico apresentado, prevê para o curso uma carga-horária de 1.150 (mil cento e cinquenta) horas, sendo 920 (novecentas e vinte) horas na área de concentração e 230 (duzentas e trinta) horas na área conexa. Estão previstas, ainda, mais 106 (cento e seis) horas de disciplinas obrigatórias. O total de horas a serem ministradas perfazem 1.256 (mil e duzentas e cinquenta e seis) horas. As atividades práticas desenvolvidas durante o curso somam 60% (sessenta por cento) da carga horária, o equivalente a 736 (setecentas e trinta e seis) horas na área de concentração e 24 horas na área conexa. As atividades complementares serão desenvolvidas como promoção da extensão e estímulo à atualização.

Serão oferecidos 24 (vinte e quatro) módulos semanais. As aulas serão ministradas de segunda a sábado, no turno diurno, 1 (uma) semana por mês, com 48 (quarenta e oito) horas semanais. O curso está programado para ser cumprido em 24 (vinte e quatro) meses e serão oferecidas 12 vagas.

Os critérios de seleção dos candidatos envolvem prova escrita, proficiência em Inglês, análise de curriculum vitae e entrevista com banca examinadora.

O aluno será avaliado por semestre letivo. As médias obtidas pelo aluno tanto na avaliação teórica quanto prática por semestre letivo deverão ser individualmente somadas e divididas pelo número de semestres do curso, para se obter uma média final teórica e prática. A média final para aprovação deverá ser no mínimo 7 (sete) para o conteúdo teórico e no mínimo 8 (oito) para o conteúdo prático.

O trabalho de monografia deverá ser avaliado individualmente por uma banca examinadora composta de três membros, da qual obrigatoriamente devem fazer parte o orientador e o coordenador do curso. A monografia deverá ser avaliada por conceitos A, B, ou C, sendo C considerado insuficiente e A e B aprovado.

Em caso de reprovação em uma das avaliações realizadas o aluno deverá se submeter à nova avaliação a critério do coordenador do curso.

A relação das disciplinas que compõem a Estrutura Curricular do curso se encontra no Relatório da Comissão de Verificação, em anexo.

Ainda segundo o Relatório da Comissão de Verificação, as instalações físicas visitadas oferecem equipamentos e instalações para o atendimento das necessidades para o Curso de Especialização em Implantodontia. A sala de estudos é confortável e agradável, com iluminação direta e com plantas, favorecendo a concentração. O acesso à rede de computadores (Internet) está disponibilizado para o corpo docente,

discente e técnico-administrativo. As instalações físicas oferecem condições de acesso aos portadores de necessidades especiais.

Quanto ao aspecto biossegurança, após o atendimento da diligência, a Comissão considerou que os aparelhos e instalações apresentam condições adequadas ao público.

De acordo com o relatório da Comissão, a Biblioteca oferece condições para estudos em grupo do corpo discente e docente, porém não apresenta instalações para estudos individuais. As condições de pesquisas bibliográficas estarão garantidas em função do acervo bibliográfico (livros) que está sendo adquirido e da disponibilidade de acesso à base de dados – BIREME – na área de saúde. A biblioteca conta com o pessoal de apoio e uma bibliotecária, que no momento da visita estava classificando o acervo pela metodologia de Black.

Os Laboratórios, segundo o relatório da Comissão, compreende a Clínica de Ensino que conta com doze conjuntos de cadeira/equipo/refletor em bom estado de conservação, com dois mochos de apoio e uma mesa auxiliar para cada conjunto. Há um total de nove pias para os doze conjuntos. Após o atendimento da diligência, foi instalado pedal de acionamento automático nas pias da clínica e na central de esterilização.

O Instituto conta, ainda, com uma Clínica de Ensino para Demonstração que também se encontra bem equipada. Há um Box com aparelho de Raio X usado para os doze conjuntos da clínica. As paredes são baritadas e a porta revestida com chumbo. Dispõe também de um Laboratório Multidisciplinar, também usado como sala de aula, com equipamento audiovisual (projetores de diapositivos, multimídia, retroprojetor, televisão e circuito de projeção). Todos os ambientes são climatizados e com boa iluminação.

- **Comentários**

Permitam-me os membros desse Conselho adicionar algumas observações a esse processo com o objetivo de contribuir para a discussão de possíveis revisões futuras. Quero acentuar que os comentários que se seguem, não obstante estarem associados ao presente processo, não estão sendo utilizados para encaminhar o meu voto mas para que se reflita sobre o futuro.

1. É animador constatar que um dos docentes do curso, Luiz Felipe C. Lehman, é cirurgião dentista e obteve um mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais pela UFMG. A convergência disciplinar está claramente evidenciada de maneira muito consistente. Espera-se que este tipo de formação seja valorizado nesse curso.
2. A exigência que se faz de titulação e dedicação nesse tipo de curso deve ser relativizada. Requer-se primordialmente experiência profissional por parte dos docentes para preencher os requisitos da formação proposta. Basta observar que 60% das horas requeridas são destinadas a atividades práticas.
3. Insisto que esse tipo de atividade é complementar à educação superior. Deve ser estimulada, mas não deve pertencer ao conjuntos das atribuições do MEC/SESu e do CNE. A autorização para o funcionamento deve partir de outras instâncias que garantam a preservação da saúde e dos direitos de todos envolvidos nas atividades previstas.
4. A passagem pelo MEC e CNE confere a esses cursos, do ponto de vista formal, um *status* que não é compatível com a formação oferecida e nem é, entendo eu, o que pretende o curso.

5. Há uma clara tendência de aumento exponencial desse tipo de curso. O CNE não será capaz de atender a toda essa demanda. Para avaliação da evolução da educação no seu contexto mais geral, deveria ser feito um acompanhamento com base em dados colhidos aleatoriamente para essa categoria de curso.

II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o atendimento de todos os requisitos legais e acadêmicos essenciais para o funcionamento do curso e pleiteado pelo Centro de Tratamentos e Estudos Avançados em Odontologia Ltda., voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto de Estudos da Saúde, instalado na Rua Penafiel, 420 – Bairro Anchieta – Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para oferecer curso de especialização exclusivamente em Implantodontia, em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo prazo de 3 anos.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2007.

Conselheiro Luiz Bevilacqua – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente